



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Teatro Municipal  
Diretoria Administrativa e Financeira

Edital de Licitação nº 006/2023

Processo nº SEI-180005/000862/2022

## EDITAL

### 1 – INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTMRJ**, com sede na Praça Floriano s/nº, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela **Srª. Presidente da FTMRJ**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-180005/000862/2022**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico** será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no **dia e hora indicados no item 3 deste Edital** e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3 As retificações deste edital**, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4 O edital se encontra disponível** no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no portal eletrônico da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, na página [www.theatromunicipal.rj.gov.br](http://www.theatromunicipal.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel ofício A4 – 210 X 297mm, 75g/m², na Avenida Almirante Barroso, 14/16 – 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, junto a Comissão de Pregão, das 10h às 16h.

**1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos** acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos **em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, por escrito, no seguinte endereço: na Avenida Almirante Barroso, 14/16 – 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, Comissão de pregão, da 10h às 16h ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail: [pregao@theatromunicipal.rj.gov.br](mailto:pregao@theatromunicipal.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de **esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.**

**1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no seguinte endereço: na Avenida Almirante Barroso, 14/16 – 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, Comissão de pregão, da 10h às 16h ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail: [pregao@theatromunicipal.rj.gov.br](mailto:pregao@theatromunicipal.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá ao ORDENADOR DE DESPESA decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico

[www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº 32944 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **aquisição de material permanente novos e sem uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor da ABNT/INMETRO** (condicionador de ar, forno micro-ondas, microfone sem fio, bebedouro, frigobar...), **com fornecimento de material e instalação para o Lote 1**, visando atender às necessidades da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na forma do Termo de Referência (Anexo 1) e Proposta Detalhe (Anexo 2), parte integrante deste edital convocatório.

2.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho.

2.3 O fornecimento do objeto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, **de forma integral e imediata**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho e entrega da Ordem de Fornecimento (Anexo 8 - MODELO DE ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, de acordo com a forma indicada no **Item 5.1**, do Termo de Referência (Anexo 1), parte integrante deste edital convocatório.

2.4 Orientamos aos licitantes interessados que conforme o disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que foram reservadas cotas de até 25% para a participação exclusivamente de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou Microempreendedor Individual (MEI).

## 3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	31	10	2023	09:00
Limite acolhimento das propostas	13	11	2023	09:00
Data de abertura das propostas	13	11	2023	10:00
Data da realização do Pregão	13	11	2023	11:00
Processo nº	<b>SEI-180005/000862/2022</b>			
Tipo	<b>Menor Preço Global por Lote</b>			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	30/10/2023			
Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			
Número da licitação no portal	<b>32944</b>			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.430. 1.13.392.0463.4491

NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00

## 5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **menor preço Global por Lote**.

5.2 O **preço máximo global** admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é **R\$ 200.929,29 (duzentos mil novecentos e vinte e nove reais e vinte**

**e nove centavos), sendo:**

Para o **LOTE 1**, com valor estimado de **R\$ 139.820,38** (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos). Neste valor foi considerado a aquisição, com fornecimento de material e instalação.

Para o **LOTE 2**, com valor estimado de **R\$ 4.120,00** (quatro mil cento e vinte reais);

Para o **LOTE 3**, com valor estimado de **R\$ 3.546,36** (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos);

Para o **LOTE 4**, com valor estimado de **R\$ 16.259,87** (dezesseis mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos);

Para o **LOTE 5**, com valor estimado de **R\$ 14.264,59** (quatorze mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

Para o **LOTE 6**, com valor estimado de **R\$ 883,30** (oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos);

Para o **LOTE 7**, com valor estimado de **R\$ 7.560,00** (sete mil quinhentos e sessenta reais);

Para o **LOTE 8**, com valor estimado de **R\$ 7.517,55** (sete mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos);

Para o **LOTE 9**, com valor estimado de **R\$ 3.299,70** (três mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

Para o **LOTE 10**, com valor estimado de **R\$ 3.014,50** (três mil quatorze reais e cinquenta centavos).

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**6.6 Não** será permitida a participação de licitantes em regime de **consórcio**, na forma indicada **no Item 3.5**, do Termo de Referência parte integrante deste edital convocatório.

**6.7 Será** permitida a **subcontratação** para as atividades de instalação dos condicionadores de ar a serem adquiridos, sendo de inteira responsabilidade da contratada, na forma indicada **no Item 3.4**, do Termo de Referência (Anexo 1), parte integrante deste edital convocatório.

**6.7.1** Estará disponível no Anexo 12 deste edital convocatório, as plantas disponibilizadas por esta FTM (Prédio Anexo, Theatro Municipal, CTP Gamboa e CTP Inhaúma), **Anexo 12**, para instalações dos equipamentos pertencentes ao Lote1;

**6.8 Não** será permitido a **participação de cooperativas**, na forma indicada **no Item 15**, do Termo de Referência (Anexo 1), parte integrante deste edital convocatório.

**6.9** Poderão participar dos **LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**, **exclusivamente**, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME E EPP**. Os demais lotes, estarão disponíveis para **ampla concorrência**, onde **TODAS** as empresas poderão participar.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no

período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No **momento da abertura da sessão pública**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, **que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7**, do Edital Convocatório, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo **item 15.2.1**.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (**Anexo 2 – Proposta Detalhe**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, que deverá vir acompanhada do **Anexo 3 - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários**, do Edital Convocatório.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.3.1** A identificação da empresa licitante através da proposta ou qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. Assim, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo 5** (Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ) do Edital Convocatório.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer

outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação Teatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro/FTMRJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de **segunda a sexta-feira**, no **horário de 09h00 min às 18h00 min** e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar **solicitação de cancelamento do seu lance** durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O **período randômico** de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

(a) produzidos no País;

(b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

(c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

(d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência

ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em **até 5%** àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regas Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, Av. Almirante Barroso, n.º 14/16, 5.º andar, Setor de Protocolo da Fundação, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, no horário de 10h às 17h, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:**

a) declaração, na forma do **Anexo 6** do Edital Convocatório, **Declaração de Inexistência de Penalidade**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Caso o envio da documentação seja através dos CORREIOS, a empresa licitante, **deverá encaminhar**, a documentação solicitada **por e-mail**, bem como **deverá informar** à Equipe de Pregão Eletrônico, através do e-mail **pregao@theatromunicipal.rj.gov.br**, o **número de rastreamento do envelope** contendo a documentação, com folhas numeradas e rubricadas, em todas as páginas, no decorrer do mesmo prazo de **03(três) dias uteis, conforme previsto no item 12.1.1**.

**12.1.1.2** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do **SIGA**, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.3** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **ORDENADOR DE DESPESAS** na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.1.5 Os documentos enviados pela licitante **deverão estar numerados e rubricados em todas as páginas (caneta esferográfica)**. Ainda, a licitante **deverá declarar o número de folhas contidas no envelope**.

## **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ( **CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ( **CNPJ**);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) **Fazenda Federal**: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) **Fazenda Estadual**: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS**, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
    - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
  - c.3) **Fazenda Municipal**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISS**, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da **CNDT**.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se saque vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará

assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.5.2** Para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme previsão no **Item 4**, do Termo de Referência (Anexo 1), parte integrante deste edital convocatório:

a) **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO LICITANTE**;

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica e/ou declarações de capacidade técnica, **deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s) e nota(s) fiscais**;

b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo **aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto**;

c) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante **forneceu equipamento(s)** com características semelhantes ao especificado neste Termo;

d) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante **prestou serviços de instalação de equipamento(s)** com características semelhantes ao especificado neste Termo;

e) Os atestados dos itens anteriores deverão ser **impressos, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet**, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante;

f) Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o **selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO** no nível especificado no item 2.2 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.295 de 17 de outubro de 2001, Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, Portaria n.º 007, de 04 de janeiro de 2011 do

g) A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar junto à proposta comercial, o **CATÁLOGO TÉCNICO** dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

h) A proposta do licitante será desclassificada no caso de marca/modelo ofertado ser reprovada, ou seja, não atender as especificações deste Termo, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

**12.5.3** Comprovação por meio do **ATESTADO DE VISTORIA, elaborado de acordo com o Anexo 9** do Edital Convocatório, **no caso de optar pela vistoria, ou Declaração de que se absteve de realizá-la**, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da FTM, em razão de sua não realização, conforme maior detalhamento nos itens 4, alínea “g” e 17, do Termo de Referência (Anexo 1), parte integrante deste edital convocatório;

**12.5.3.1** É recomendável a vistoria nas dependências da Fundação Theatro Municipal (prédio histórico e anexo e nas centrais técnicas) para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

**12.5.3.2** A **opção pela vistoria física** para a realização de vistoria técnica é facultativa, e constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas **não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação**. **Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual e grau de dificuldades existentes, como pretexto para se eximir das obrigações assumidas, ou para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual;**

**12.5.3.3** Conforme a alínea “f”, a licitante interessada em participar da licitação que **não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la**, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da FTM, em razão de sua não realização;

**12.5.3.4** A licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, estocagem de equipamentos e ferramentas e outros.

**12.5.3.5** O **agendamento** prévio para a **visita física com vistas à realização da vistoria técnica**, para os interessados em analisar as instalações e postos a serem preenchidos pela CONTRATADA, se dará com o Setor de Patrimônio desta Fundação, através do e-mail: **patrimonio@theatromunicipal.rj.gov.br, com cópia encaminhada ao email pregao@theatromunicipal.rj.gov.br**, em até no máximo 02 (dois) dias antecedentes a realização da licitação, para que seja respondido e confirmado, pelo setor técnico requisitante, o dia e hora do agendamento da visita;

**12.5.3.6** Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito à FTM, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

**12.5.4** A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar junto à proposta comercial, o **CATÁLOGO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS ofertados**, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, para aprovação prévia (antes da assinatura do contrato, na fase de Habilitação) por parte do o Setor de Patrimônio desta Fundação, bem como da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção referente ao Lote 1, conforme previsão nos itens 4 e 14 do Termo de Referência (Anexo 1), parte integrante deste edital convocatório.

**12.5.4.1** Será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, a **apresentação do catálogo técnico do equipamento ofertado**, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, a ser encaminhada ao pregoeiro, juntamente a entrega dos documentos de habilitação.

a) Os catálogos aprovados permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante;

b) A proposta do licitante será desclassificada no caso da reprovação do catálogo, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada do mesmo. Caso o catálogo não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada do mesmo;

c) A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação ao catálogo.

**12.5.5** A FTMRJ **poderá fazer diligência nas instalações físicas da empresa que ofertou a melhor proposta**, dentro de 5 dias, com agendamento prévio, de forma a verificar os requisitos profissionais e operacionais, relacionados no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, pertinentes a execução plena do objeto, nas condições/exigências estabelecidas nesse Edital, que constará de laudo/parecer conclusivo que será anexado às documentações de habilitação da licitante, de acordo com o Art. 43, §3º, da Lei 8666/93;

**12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 4** (Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.6.2** A Empresa contratada deverá ser responsável pelo registro no CREA das Responsabilidades Técnicas da instalação dos equipamentos.

**12.6.3** Serão observados, dentre outras documentações, as Disposições e Normas Técnicas da ABNT e demais normas pertinentes ao objeto deste edital convocatório.

## **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PELO PREGOEIRO EXPONDO OS MOTIVOS.** Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem **contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As **razões e contrarrazões do recurso poderão**, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregao@theatromunicipal.rj.gov.br**, com posterior envio do original, desde que observado, **quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor** do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **ORDENADOR DE DESPESAS** adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, o licitante vencedor será convocado, por

escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, constante do **Anexo 7**, como condição para assinatura do contrato.

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.5** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

## **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**15.3** O prazo de pagamento será **de até 30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.6** O pagamento será realizado conforme o item 7 do Termo de Referência (Anexo 1), parte integrante deste edital convocatório.

**15.7** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º 26/2003 e a Resolução SEFAZ n.º 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017).**

**15.8** Se quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a contratada deverá providenciar imediatamente a regularização da documentação.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**16.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a catálogo no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**16.4.1** As sanções previstas na alínea **b** do item 17.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 17.2 **e** serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea **a** do item 17.1 e na alínea **c**, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se

encontra vinculada.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.5** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b do item 17.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**16.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.9** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

**16.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.13** As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**16.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**16.14.3** Deverão ser observadas ainda, as Obrigações da Contratada, constantes do Item 8, alíneas “a” a “n”, do Termo de Referência (Anexo 1), parte integrante deste edital.

## **17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório (Anexo 10 - TAP) ou definitivo (Anexo 11 - TAD) do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Teatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro/ RJ.

**17.4** As despesas de frete deverão estar incluídas no preço proposto.

**17.5** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, os equipamentos serão devolvidos, ficando a retirada dos mesmos e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo a Contratada notificada por escrito.

**17.6** É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

**18.1** O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da retirada da Nota de Empenho e expedição da ordem de serviço, desde que posterior à data da publicação.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**19.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**19.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**19.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

<b>Anexo 1</b>	Termo de Referência
<b>Anexo 2</b>	Proposta Detalhe
<b>Anexo 3</b>	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
<b>Anexo 4</b>	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
<b>Anexo 5</b>	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>Anexo 6</b>	Declaração de Inexistência de Penalidade
<b>Anexo 7</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo 8</b>	Modelo de Ordem de Autorização de Fornecimento
<b>Anexo 9</b>	Modelo de Atestado de Vistoria
<b>Anexo 10</b>	Modelo de Termo de Aceite Provisório (TAP)
<b>Anexo 11</b>	Modelo de Termo de Aceite Definitivo (TAD)
<b>Anexo 12</b>	Plantas das Instalações dos Equipamentos - Lote I

**19.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**19.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**19.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

outubro de 2024.

Rio de Janeiro, 25 de



Documento assinado eletronicamente por **Clara Maria Paulino Cáo, Presidente**, em 26/10/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **62069089** e o código CRC **F3707CDF**.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de material permanente, com fornecimento de material e instalação para o Lote (1), visando atender às necessidades da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2- DA JUSTIFICATIVA:

O Teatro Municipal do Rio de Janeiro possui 114 anos, é um dos principais teatros da América Latina e o único no Brasil que possui Ballet, Coro e Orquestra próprios. A média anual da instituição é de 160 mil visitantes, contendo em sua programação óperas, concertos e balés que proporcionam a preservação e a divulgação da cultura no país. Depois de mais de dez décadas, o TMRJ segue honrando o seu legado clássico e, ao mesmo tempo, mostra estar sempre se atualizando. Preserva a memória e todo um repertório de valor imensurável, ao mesmo tempo que assume a função de espelhar seu momento.

A pretensa aquisição visa garantir aos profissionais desta Administração, condições necessárias de trabalho, com a aquisição de novos mobiliários e equipamentos.

Além disso, ressaltamos que o objeto deste processo não está sendo licitado ou contratado em ou procedimento, bem como não há implicações de natureza técnica, como ocorre em soluções de tecnologia da informação.

### 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Aquisição de material permanente visa atender as necessidades desta Administração, especialmente os setores que estão desassistidos, conforme as especificações constantes do presente Termo de Referência.

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	------	---------	-----------	---------	------------

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	41200010397 (ID-167794)	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: CONTROLE REMOTO, DIMENSÕES (L X H X P): N/A, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1
	2	41200010396 (ID-167751)	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU, CICLO: FRIO, TENSÃO: 200 V, CONTROLE: CONTROLE REMOTO, DIMENSÕES (L X H X P): N/A, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	4
	<b>Observação Complementar: O condicionador de ar deverá ser apresentado com a voltagem de 220</b>				
1	3	41200010374 (ID-159077)	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTU/H, CICLO: QUENTE E FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSÕES (L X H X P): N/D, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1
	4	41200010424 (ID-177542)	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO, CONTROLE: CONTROLE REMOTO COM DISPLAY, DIMENSÃO (L X H X P): N/A, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	7
	5	41200010047 (ID-52799)	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D	UN	7
	6	41200010171 (ID: 85763)	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 60.000 BTU, CICLO: REVERSO (QUENTE/FRIO), TENSÃO: 380 VOLTS - TRIFASICO, CONTROLE: REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2
LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

	1	73100150065 (ID-179338)	FORNO MICROONDAS - FUNCOES BASICAS: DESCONGELAMENTO AUTOMATICO, GRILL: SEM, CAPACIDADE: 30 L ~ 32 L, POTENCIA: 600 W ~1130 W, TENSÃO: 110 / 127 V, EFICIENCIA ENERGETICA: A, ACABAMENTO: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	4
--	---	----------------------------	--	----	---

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	2	7310.015.0036 (ID-122018)	FORNO MICROONDAS - FUNCOES BASICAS: PRATO GIRATORIO, GRILL: NAO, CAPACIDADE: 30 L, POTENCIA: 800 WATTS, TENSAO: 220 V, ACABAMENTO: BRANCO	UN	2

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	5965.009.0057 (ID- 181298)	MICROFONE SEM FIO - MODELO: RECEPTOR DE MESA MICROFONE BASTAO, MATERIAL CORPO: N/D, PADRAO CAPSULA: CARDIOIDE, MODO RECEPCAO: UHF, RESPOSTA FREQUENCIA: 70kHz A 20kHz, NIVEL SAIDA AF: 500MV RMS, IMPEDANCIA: 150 OHMS, BANDA FREQUENCIA: 614MHz ~ 629MHz, MODULO MODULACAO: UHF, CORRENTE: 1 PILHA AA, TENSAO: BIVOLT, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2
3	2	5965.009.0017 (ID- 104262)	MICROFONE SEM FIO - MODELO: HEADSET PROFISSIONAL , MATERIAL CORPO: PLASTICO RESISTENTE, PADRAO CAPSULA: CARDIOIDE , MODO RECEPCAO: FREQUENCIA FIXA CONTROLADA QUARTZO, ALCANCE DE 92 M., RESPOSTA FREQUENCIA: 45HZ A 15kHz, NIVEL SAIDA AF: 100 DB, IMPEDANCIA: 600 OHM, BANDA FREQUENCIA: UHF 10MHz , MODULO MODULACAO: FM, CORRENTE: VOLTAGEM/CORRENTE/PROTECAO DE ENERGIA FANTASMA, TENSAO: 12 V / 16 V, COR: PRETO	UN	2

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	41100090011 (ID-76370)	BEBEDOURO - TIPO: GALAO DE COLUNA, CAPACIDADE: 20 L, TENSAO: 110 / 127 V, GABINETE: CHAPA ACO INOX, TORNEIRA: 1 GELADA E 1 NATURAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RESERVATORIO EM INOX COM SERPENTINA EXTERNA. PINGADEIRA REMOVIVEL.	UN	6
4	2	4110.009.0033 (ID -150266)	BEBEDOURO - TIPO: GALAO DE COLUNA , CAPACIDADE: 20L, TENSAO: 220V, GABINETE: CHAPA ACO INOX, TORNEIRA: 1 GELADA E 1 NATURAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RESERVATORIO EM INOX COM SERPENTINA EXTERNA, PINGADEIRA REMOVIVEL, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	7

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	3	4110.009.0047 (ID: 178359)	BEBEDOURO - TIPO: <b>INDUSTRIAL</b> DE COLUNA, CAPACIDADE: 25 L, TENSÃO: 127 V, GABINETE: ACO INOX, TORNEIRA: 2 GELADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO CARVAO ATIVADO INCLUSO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	5

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	41100050027 (ID-140279)	FRIGOBAR - COR: N/D, CAPACIDADE FREEZER: N/A, CAPACIDADE REFRIGERADOR: 80 L, CAPACIDADE TOTAL: 70-80L, TENSÃO: 110 / 220V, DIMENSÃO (H X L X P): N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2
	2	41100070114 (ID-148905)	REFRIGERADOR, GELADEIRA - CAPACIDADE TOTAL: 239 L ~ 240 L, ACABAMENTO: BRANCA, MODELO: VERTICAL, UMA PORTA, MODELO PORTA: COM PUXADOR, TENSÃO: 127 V, ACESSÓRIOS: COMPARTIMENTO INTERNO CONTENDO PRATELEIRAS E GAVETAS E DESLIZANTES, QUANTIDADE PORTAS: 1, DEGELO: N/A, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	3
5	3	4110.007.0052 (ID: 77488 )	REFRIGERADOR, GELADEIRA - CAPACIDADE TOTAL: 280 L, ACABAMENTO: BRANCO, MODELO: UMA PORTA, MODELO PORTA: COM PUXADORES, TENSÃO: 110/220V, ACESSÓRIOS: N/A, QUANTIDADE PORTAS: 01, DEGELO: SIM, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2
	4	4110.004.0115 (ID: 182082)	<b>Observação Complementar: O refrigerador devera ser apresentado com a voltagem de 220 e com a litragem entre 260 até 280.</b> REFRIGERADOR FREEZER DOMESTICO/COMERCIAL - POSICAO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 150L, ACABAMENTO: BRANCO, TENSÃO: 220V, QUANTIDADE PORTA: 1 PORTA, ACESSÓRIO: N/D, TIPO ABERTURA PORTA: BALANCEADA, DIMENSÃO (H X L X P): 62,8 X 85 X 56,2 CM, TIPO PORTA: CEGA, DEGELO: DEGELO: AUTOMATICO	UN	1

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	------	---------	-----------	---------	------------

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	1	73100010060 (ID: 168961)	CAFETEIRA ELETRICA - FUNCOES: 2 TORNEIRAS;THERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, COR: ACO INOX, PRODUCAO: 4 L, POTENCIA: 1300-1700 W, TENSAO: 110/220V, MATERIAL CORPO: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	1	72900010006 (ID: 182139)	LAVADORA E SECADORA ROUPA - TIPO: ELETRONICA, CAPACIDADE: 11 KG, ABERTURA: FRONTAL, POTENCIA:1250~2000W, POTENCIA MOTOR: 2000W, TENSAO: 220V, ACABAMENTO: BRANCO	UN	2

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	1	41200040015 (ID: 182083)	DESUMIDIFICADOR DE AR AMBIENTE - MODELO: PORTATIL , DESUMIDIFICACAO: 20 LITROS/DIA, CAPACIDADE MAXIMA: 300 M², TENSAO: 110/220 V, POTENCIA: 313 W, DIMENSOES: N/D, GAS REFRIGERANTE: ECOLOGICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	1	71050390008 (ID: 182141)	SOFA CAMA,MODELO: DOBRAVEL, QUANTIDADE LUGARES: 2, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, MATERIAL ESTOFADO: SUEDE, REVESTIMENTO: SUEDE, COR: CINZA, BRACO: SEM, DIMENSOES: SOFA 180 CM X 72 CM X 89 CM / CAMA 110 CM X 180 CM X 45 CM, CARACTERISTICA CONSTRUCAO: MADEIRA, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	3

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	1	41200010376 (ID-161275)	CONDICIONADOR AR - TIPO: PORTATIL, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 11000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): UNIDADE INTERNA 28,5 X 82 X 19 CM UNIDADE EXTERNA 79 X 54 X 28 CM, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1

Obs.: Em atenção ao art. 6º, IX. 'c' da Lei nº 8.666/93 e art. 13 do decreto Estadual nº 46.642, atesta-se que a descrição do objeto não

restringe o universo de competidores.

### **3.2 Descrição complementar:**

#### **LOTE I: AR CONDICIONADO**

A escolha por equipamentos do tipo Split Inverter se deve ao fato que este tipo de equipamento consome menos energia elétrica, se comparado com os modelos tradicionais. Além disso, o modelo Inverter é mais adequado sob o ponto de vista da sustentabilidade ambiental, na medida em que utiliza o gás refrigerante ecológico R 410-A, que não agride a camada de ozônio.

Assim, a aquisição dos equipamentos visam suprir as necessidades de andares do prédio administrativo (**planta anexo VI 58576522**) e substituir os equipamentos em péssimas condições das centrais técnicas que não possuem ar condicionado central.

Cumpre ressaltar que o estudo do quantitativo e dimensionamento dos equipamentos foram alinhados com o setor de engenharia (DEAM) que avaliou a voltagem dos equipamentos e potência adequada para atender o espaço físico de cada sala.

Nessa perspectiva, apenas o item 6 deste lote será instalado no setor de bilheteria (prédio histórico).

Além disso, as instalações dos equipamentos de ar condicionados serão de responsabilidade da **contratada**, com exceção da estrutura elétrica e alvenaria que ficarão sob a responsabilidade da FTM.

#### **LOTE 2: FORNO MICRO-ONDAS**

Considerando o vasto quadro de funcionários, desde o artístico ao operacional, a aquisição desses equipamentos é de suma importância, tendo em vista que os equipamentos utilizados não estão suportando a demanda.

#### **LOTE 3: MICROFONE SEM FIO**

Atender Diretoria Operacional/Presidência e Diretoria Artística.

#### **LOTE 4: BEBEDOURO COLUNA E INDUSTRIAL**

Os bebedouros de coluna irão substituir os que estão em péssimas condições de uso e além disso, serão distribuídos em setores e/ou espaços desassistidos;

O bebedouro industrial será instalado pela DEAM (Divisão de Arquitetura e Engenharia no térreo do prédio anexo e nas centrais técnicas de produções.

#### **LOTE 5: EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**

Serão disponibilizados na Diretoria Operacional/Divisão Administrativa e Centrais técnicas que atualmente não possuem e/ou estão com vida útil comprometida devido ao tempo de uso.

#### **LOTE 6: CAFETEIRA ELÉTRICA**

Será instalada na Copa da Presidência.

#### **LOTE 7: LAVADORA E SECADORA ROUPA**

A aquisição deste equipamento visa suprir as necessidade do camarim Artístico.

#### **LOTE 8: DESUMIDIFICADOR DE AR AMBIENTE**

Visa atender o setor de acervos (CEDOC - Centro de Documentação)

#### **LOTE 9: SOFÁ - CAMA**

## **LOTE 10: CONDICIONADOR AR - TIPO: PORTÁTIL**

Atender à Presidência.

### **3.3 definição da natureza do bem**

O objeto que se pretende adquirir é de natureza Comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade

### **3.4 Possibilidade de Subcontratação**

Será permitida a subcontratação para as atividades de instalação dos condicionadores de ar a serem adquiridos e será de inteira responsabilidade da contratada.

### **3.5 Possibilidade de Participação de Consórcio**

Não será permitida a participação de consórcios no presente certame. É certo que a ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

### **3.6 Incidência do Programa de Integridade**

Consta no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/17 que:

“Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.”

Pelo exposto, não se vislumbra a necessidade da exigência.

## **4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.
- b)** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.
- c)** Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante **forneceu** equipamento(s) com características semelhantes ao especificado neste Termo.
- d)** A Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante **prestou serviços de instalação de equipamento(s)** com características semelhantes ao especificado neste Termo.

e) Os atestados dos itens anteriores deverão ser impressos, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

g) Atestado de vistoria, conforme Anexo “III” ou Declaração de que se absteve de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da FTM, em razão de sua não realização.

h) Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO no nível especificado no item 2.2 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.295 de 17 de outubro de 2001, Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, Portaria n.º 007, de 04 de janeiro de 2011 do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO.

i) A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar junto à proposta comercial, **o catálogo técnico dos equipamentos ofertados**, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

j) A proposta do licitante será desclassificada no caso de marca/modelo ofertado ser reprovada, ou seja, não atender as especificações deste Termo, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

#### 4.2 Qualificação Econômico-financeira

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

### 5 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, **sendo assim os itens deverão ser entregues de forma única e imediata**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho e entrega da Ordem de Fornecimento (Anexo I -MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, visando formalizar o início da efetiva execução do fornecimento) por parte da CONTRATANTE.

5.1.1 A entrega deverá ser realizada na Nova Central Técnica de Produções, localizada na Avenida Rodrigues Alvez, nº 303 a 331, – Santo Cristo – Rio de Janeiro – CEP: 20220-361;

5.1.2 Horário para entrega: das 10h às 17h (Segunda à Sexta);

5.1.3 Obs.: A entrega deverá ser agendada com a área de patrimônio E-mail: [patrimonio@theatromunicipal.rj.gov.br](mailto:patrimonio@theatromunicipal.rj.gov.br)

#### 5.2 O local de instalação:

a) Prédio Histórico (Bilheteria) localizada na PRAÇA FLORIANO, S/N - CENTRO

b) Prédio Administrativo, localizado na AV. ALMIRANTE BARROSO, 14/16 - CENTRO

c) CTP – Inhaúma, localizada na AV. MINISTRO MAVIGNER, Nº 376 - INHAÚMA, RIO DE JANEIRO – RJ

d) CTP – Gamboa, localizada na AV. RODRIGUES ALVES, Nº 303 - SAÚDE, RIO DE JANEIRO - RJ

5.2.1 OBS.: O serviço de instalação dos condicionadores de ar deverão ser agendados com a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção (DEAM). E-mail: [deam.ftmrj@gmail.com](mailto:deam.ftmrj@gmail.com)

#### 5.1 - Recebimento e critério de aceitação do objeto:

a) A FTM designará Comissão de Fiscalização, com o mínimo de 3 (três) servidores, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços de instalação entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento;

- b) Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade;
- c) Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Fiscalização;
- d) Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Fiscalização, do recebimento definitivo do objeto, a FTM adotará as providências para pagamento;
- e) Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo setenta e duas (72) horas a partir do recebimento da comunicação.
- f) A equipe de manutenção da FTM ficará responsável pela instalação elétrica ou de alvenaria que for necessária para a instalação dos equipamentos;
- g) Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- h) Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.
- i) Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação, caberá preliminarmente à empresa contratada a designação de um profissional técnico em refrigeração com registro no CFT.
- j) O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por Comissão de Fiscalização, da seguinte forma:
- k) Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório (TAP) - Anexo IV;
- l) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a verificação da qualidade e quantidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo (TAD) - Anexo V
- m) Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- n) Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
- o) A empresa contratada procederá e desembalarem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos da FTM.
- q) Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no item 3. 1 sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- r) A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

## 6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nesse presente processo, considerando as justificativas apresentadas, recomenda-se a licitação por lote, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade total para a execução, fornecimento ou aquisição do objeto, possam fazê-lo com relação a lote e conseqüentemente proporcionar a esta Administração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019.

## 7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado à vista, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal, por parte da Comissão de Fiscalização, referente ao material entregue e o referido pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por

meio de ordem bancária emitida a instituição contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA -, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró-rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pró-rata die.

O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 7.1 Do Reajuste

Não se aplica

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do Termo de Referência;
- b) entregar todos os objetos do contrato e instalar os condicionadores de ar sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) entregar **TODOS** os produtos solicitados pela FTM, conforme especificações constantes do Item 3, e de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela Autarquia, bem como realizar as instalações dos condicionadores de ar;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da FTM, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros e fretes de entrega. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela FTM referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- k) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- l) Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- m) realizar a instalação de todos os condicionadores de ar, fornecendo todo o equipamento necessário que será utilizado

nas instalações.

n) entregar os itens e instalar os condicionadores de ar no prazo previsto neste Termo de Referência.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessárias para compreensão das especificações dos materiais a serem fornecidos.
- b) Supervisionar a entrega dos materiais pela CONTRATADA, mediante avaliação do setor técnico responsável.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontrados nos materiais fornecidos.
- d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- e) Verificar se os materiais entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

## **10 – DAS PENALIDADES:**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, previstas na Lei nº 8.666/1993.

## **11 – DA GARANTIA**

Considerando que a aquisição prevê a entrega integral e imediata do objeto, é dispensada a garantia, levando em conta que a contratação não envolve alta técnica, nem riscos financeiros consideráveis.

Fica dispensado o Termo de Contrato, conforme o § 4º do art. 62, da Lei 8.666/1993, "*§ 4 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica*".

***Desta forma, sugerimos a substituição pela Nota de Empenho.***

Contudo, a garantia técnica será garantida e contará a partir da data do recebimento definitivo, pelo prazo legal.

### **11.1. Garantia técnica**

- a) Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a FTM, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos;
- b) Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da comunicação.
- c) As licitantes vencedoras deverão declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelos fabricantes dos equipamentos.

### **11.2 Garantia de assistência técnica**

- a) A assistência técnica será gratuita durante todo o prazo de garantia;
- b) As despesas com o envio do equipamento para reparo serão custeadas pelo contratado durante todo o prazo de garantia;
- e
- c) A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante o prazo de garantia será realizada sem custos para o contratante.

### **11.3 Rede credenciada de assistência técnica e distribuição de peças**

Será exigida uma declaração ou qualquer outro meio de prova do contratado, indicando o nome das empresas - e seus endereços e telefones - que realizem serviços de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

## **12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FONTE:** 100

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 15430.1.13.12.0002.2016

**NATUREZA DA DESPESA:** 33903005

## **13 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

Por força do art. 67, da Lei 8.666/1993, todo contrato, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto.

O Fiscal será o responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, quando for o caso, e do esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

O Fiscal também é responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

## **14 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

O acompanhamento do objeto será de responsabilidade da Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços da Fundação Teatro Municipal.

Serão analisados:

- a) Entrega dentro do prazo;
- b) Qualidade dos materiais e forma de acondicionamento
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- d) Os materiais serão entregues no Setor de Patrimônio, aonde posteriormente será entregue e/ou instalados em seus devidos setores.
- e) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f) **Não será necessário a apresentação de amostra, apenas catálogos na fase habilitatória;**
- g) A instalação dos condicionadores de ar, em suas devidas unidades e setores.
- h) Será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de folder e/ou catálogo técnico do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, a ser encaminhada ao pregoeiro, juntamente a entrega dos documentos de habilitação.
- i) O material apresentado para análise deverá estar corretamente identificado com o nome do licitante responsável pelo envio.
- j) A apresentação do material tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente lote.
- k) O material impresso será analisado por representante do ÓRGÃO LICITANTE, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados outros procedimentos necessários para a adequada verificação da marca/modelo ofertado.
- l) A proposta do licitante será desclassificada no caso de marca/modelo ofertado ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.
- m) A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

## **15. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

Não será admitida participação de cooperativas de trabalho, uma vez que o objeto principal a ser licitado trata-se de

equipamento e o serviço de instalação é em pequena quantidade e valor.

## **16. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Sustentabilidade ambiental: em razão dos princípios do desenvolvimento sustentável, preconizado pelo Decreto Estadual nº 43.629/2012, os produtos fornecidos deverão estar de acordo com os padrões de sustentabilidade vigentes;

Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## **17 - VISITA TÉCNICA**

a) É recomendável a vistoria nas dependências da Fundação Teatro Municipal (prédio histórico e anexo e nas centrais técnicas) para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

b) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da FTM, em razão de sua não realização.

c) A licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, estocagem de equipamentos e ferramentas e outros.

d) A vistoria deverá ser previamente agendada no Anexo III - ATESTADO DE VISTORIA, para os interessados em analisar as instalações e postos a serem preenchidos pela CONTRATADA

e) Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito à FTM, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

## **18 - RESULTADOS ESPERADOS**

Atender as necessidades desta Administração e conseqüentemente as unidades/setores que irão utilizar os bens adquiridos.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

b) A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

c) Na contagem dos prazos estabelecidos neste excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

d) Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

### **19.1. Divergências, prioridades e interpretações**

Para efeito de interpretação de divergências, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;

Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

## 19.2. Licenças e franquias

A Empresa contratada deverá ser responsável pelo registro no CREA das Responsabilidades Técnicas da instalação dos equipamentos.

## 19.3. Legislações específicas

De maneira geral, os principais documentos legais a serem observados são:

- a) Disposições e Normas Técnicas da ABNT;
- b) Demais normas pertinentes.

## 20 - ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA E DE COTA RESERVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Baseados no que determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a futura licitação deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte desde que o valor dos lotes de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No entanto, considerando que a estimativa dos lotes 9 e 10 possui menos de 3(três) preços com fornecedores enquadrados como ME/EPP, estes lotes poderão ser destinados à ampla concorrência, devendo contudo ser observado pelo setor competente no momento do certame.

## 21 - CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- a) As propostas a serem analisadas deverão seguir todos os itens descritos no Termo de Referência
- b) Deverá ser informado no item o valor unitário e valor total do material, conforme a Planilha de Custos (Anexo II - Planilha de Formação de Custos e Formação de Preços, com objetivo de fornecer modelo para padronizar a oferta dos preços oferecidos pelas empresas interessadas)
- c) Qualquer discordância quanto à especificações ou acréscimos que julgarem necessários à perfeita execução dos serviços, deverá ser formalmente apontada na proposta comercial, em destaque, para análise desta divisão.
- d) O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.
- e) O fornecedor será selecionado através de licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço global por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Estadual 46642 de 17 de abril de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

**Endrius Vinicius Viana de Oliveira**

Auxiliar Administrativo

ID: 5136903-6

**Ronnie Leite Ederli**

Assessor

ID: 5120625-0

Aprovado por:

**Aryne Lopes Abud**

Diretora Administrativa Financeira

ID: 5118458-3

**ANEXO I**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº \_\_\_\_\_.

Empenho nº \_\_\_\_\_.

À EMPRESA: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

TELEFONE: \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Pela presente autorização de compra, autorizamos a \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, a entregar \_\_\_\_\_, objeto do empenho n.º \_\_\_\_\_, nos autos do processo administrativo \_\_\_\_\_, entre o Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM-RJ e a empresa acima, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

Valor total do fornecimento: R\$ .....(.....)

Nome

ID funcional nº

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
1	1	41200010397 (ID-167794)	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: CONTROLE REMOTO, DIMENSÕES (L X H X P): N/A, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1		
	2	41200010396 (ID-167751)	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU, CICLO: FRIO, TENSÃO: 200 V, CONTROLE: CONTROLE REMOTO, DIMENSÕES (L X H X P): N/A, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>Observação Complementar: O condicionador de ar deverá ser apresentado com a voltagem de 220</b>	UN	4		
	3	41200010374 (ID-159077)	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTU/H, CICLO: QUENTE E FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSÕES (L X H X P): N/D, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1		

1

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
	4	41200010424 (ID-177542)	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO, CONTROLE: CONTROLE REMOTO COM DISPLAY, DIMENSÃO (L X H X P): N/A, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	7		
	5	41200010047 (ID-52799)	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D	UN	7		
	6	41200010171 (ID: 85763)	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 60.000 BTU, CICLO: REVERSO (QUENTE/FRIO), TENSAO: 380 VOLTS - TRIFASICO, CONTROLE: REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D	UN	2		

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
2	1	73100150065 (ID-179338)	FORNO MICROONDAS - FUNCOES BASICAS: DESCONGELAMENTO AUTOMATICO, GRILL: SEM, CAPACIDADE: 30 L ~ 32 L, POTENCIA: 600 W ~ 1130 W, TENSAO: 110 / 127 V, EFICIENCIA ENERGETICA: A, ACABAMENTO: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	4		
	2	7310.015.0036 (ID-122018)	FORNO MICROONDAS - FUNCOES BASICAS: PRATO GIRATORIO, GRILL: NAO, CAPACIDADE: 30 L, POTENCIA: 800 WATTS, TENSAO: 220 V, ACABAMENTO: BRANCO	UN	2		

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
------	------	---------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
3	1	5965.009.0057 (ID- 181298)	MICROFONE SEM FIO - MODELO: RECEPTOR DE MESA MICROFONE BASTAO, MATERIAL CORPO: N/D, PADRAO CAPSULA: CARDIOIDE, MODO RECEPCAO: UHF, RESPOSTA FREQUENCIA: 70kHz A 20kHz, NIVEL SAIDA AF: 500MV RMS, IMPEDANCIA: 150 OHMS, BANDA FREQUENCIA: 614MHz ~ 629MHz, MODULO MODULACAO: UHF, CORRENTE: 1 PILHA AA, TENSAO: BIVOLT, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2		
	2	5965.009.0017 (ID- 104262)	MICROFONE SEM FIO - MODELO: HEADSET PROFISSIONAL , MATERIAL CORPO: PLASTICO RESISTENTE, PADRAO CAPSULA: CARDIOIDE , MODO RECEPCAO: FREQUENCIA FIXA CONTROLADA QUARTZO, ALCANCE DE 92 M., RESPOSTA FREQUENCIA: 45HZ A 15kHz, NIVEL SAIDA AF: 100 DB, IMPEDANCIA: 600 OHM, BANDA FREQUENCIA: UHF 10MHz , MODULO MODULACAO: FM, CORRENTE: VOLTAGEM/CORRENTE/PROTECAO DE ENERGIA FANTASMA, TENSAO: 12 V / 16 V, COR: PRETO	UN	2		

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
	1	41100090011 (ID-76370)	BEBEDOURO - TIPO: <b>GALAO DE COLUNA</b> , CAPACIDADE: 20 L, TENSAO: 110 / 127 V, GABINETE: CHAPA ACO INOX, TORNEIRA: 1 GELADA E 1 NATURAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RESERVATORIO EM INOX COM SERPENTINA EXTERNA. PINGADEIRA REMOVIVEL.	UN	6		

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
4	2	4110.009.0033 (ID -150266)	BEBEDOURO - TIPO: <b>GALAO DE COLUNA</b> , CAPACIDADE: 20L, TENSAO: 220V, GABINETE: CHAPA ACO INOX, TORNEIRA: 1 GELADA E 1 NATURAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RESERVATORIO EM INOX COM SERPENTINA EXTERNA, PINGADEIRA REMOVIVEL	UN	7		
	3	4110.009.0047 (ID: 178359)	BEBEDOURO - TIPO: <b>INDUSTRIAL DE COLUNA</b> , CAPACIDADE: 25 L, TENSAO: 127 V, GABINETE: ACO INOX, TORNEIRA: 2 GELADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FILTRO CARVAO ATIVADO INCLUSO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	5		

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
	1	41100050027 (ID-140279)	FRIGOBAR - COR: N/D, CAPACIDADE FREEZER: N/A, CAPACIDADE REFRIGERADOR: 80 L, CAPACIDADE TOTAL: 70-80L, TENSAO: 110 / 220V, DIMENSAO (H X L X P): N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2		
	2	41100070114 (ID-148905)	REFRIGERADOR, GELADEIRA - CAPACIDADE TOTAL: 239 L ~ 240 L, ACABAMENTO: BRANCA, MODELO: VERTICAL, UMA PORTA, MODELO PORTA: COM PUXADOR, TENSAO: 127 V, ACESSORIOS: COMPARTIMENTO INTERNO CONTENDO PRATELEIRAS E GAVETAS E DESLIZANTES, QUANTIDADE PORTAS: 1, DEGELO: N/A, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	3		

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
5	3	4110.007.0052 (ID: 77488)	REFRIGERADOR, GELADEIRA - CAPACIDADE TOTAL: 280 L, ACABAMENTO: BRANCO, MODELO: UMA PORTA, MODELO PORTA: COM PUXADORES, TENSAO: 110/220V, ACESSORIOS: N/A, QUANTIDADE PORTAS: 01, DEGELO: SIM, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>Observação Complementar: O refrigerador devera ser apresentado com a voltagem de 220 e com a litragem entre 260 até 280.</b>	UN	2		
	4	4110.004.0115 (ID: 182082)	REFRIGERADOR FREEZER DOMESTICO/COMERCIAL - POSICAO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 150L, ACABAMENTO: BRANCO, TENSAO: 220V, QUANTIDADE PORTA: 1 PORTA, ACESSORIO: N/D, TIPO ABERTURA PORTA: BALANCEADA, DIMENSAO (H X L X P): 62,8 X 85 X 56,2 CM, TIPO PORTA: CEGA, DEGELO: DEGELO: AUTOMATICO	UN	1		

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
6	1	73100010060 (ID: 168961)	CAFETEIRA ELETRICA - FUNCOES: 2 TORNEIRAS;TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, COR: ACO INOX, PRODUCAO: 4 L, POTENCIA: 1300-1700 W, TENSAO: 110/220V, MATERIAL CORPO: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1		

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
------	------	---------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
7	1	72900010006 (ID: 182139)	LAVADORA E SECADORA ROUPA - TIPO: ELETRONICA, CAPACIDADE: 11 KG, ABERTURA: FRONTAL, POTENCIA:1250~2000W, POTENCIA MOTOR: 2000W, TENSAO: 220V, ACABAMENTO: BRANCO, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2		

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
8	1	41200040015 (ID: 182083)	DESUMIDIFICADOR DE AR AMBIENTE - MODELO: PORTATIL , DESUMIDIFICACAO: 20 LITROS/DIA, CAPACIDADE MAXIMA: 300 M², TENSAO: 110/220 V, POTENCIA: 313 W, DIMENSOES: N/D, GAS REFRIGERANTE: ECOLOGICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2		

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
9	1	71050390008 (ID: 182141)	SOFA CAMA,MODELO: DOBRAVEL, QUANTIDADE LUGARES: 2, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, MATERIAL ESTOFADO: SUEDE, REVESTIMENTO: SUEDE, COR: CINZA, BRACO: SEM, DIMENSOES: SOFA 180 CM X 72 CM X 89 CM / CAMA 110 CM X 180 CM X 45 CM, CARACTERISTICA CONSTRUCAO: MADEIRA, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	3		

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
------	------	---------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
10	1	41200010376 (ID-161275)	CONDICIONADOR AR - TIPO: PORTATIL, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 11000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): UNIDADE INTERNA 28,5 X 82 X 19 CM UNIDADE EXTERNA 79 X 54 X 28 CM, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1		

### ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA

Em cumprimento do disposto no art. 30, inc. III, da Lei nº. 8.666/93, ATESTO que a empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em, \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante, Sr(a) \_\_\_\_\_;

1. Efetuou visita à unidade Central Técnica de Produção da Fundação Teatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro, localizada Avenida Rodrigues Alves, nº 303 a 331, – Santo Cristo – Rio de Janeiro – CEP: 20220-361, onde serão instalados os equipamentos e executados os serviços.
2. Efetuou visita à unidade Central Técnica de Produção da Fundação Teatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro, localizada AV. MINISTRO MAVIGNER, Nº 376 - INHAÚMA – Rio de Janeiro – CEP: 20760-070, onde serão instalados os equipamentos e executados os serviços.
3. Efetuou visita à Fundação Teatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Almirante Barroso, nº14/16 – Rio de Janeiro – CEP: 20031-000, onde serão instalados os equipamentos e executados os serviços.

4. Tomou conhecimento das dificuldades que os serviços possam oferecer para sua perfeita execução.

5. Levantou o quantitativo do material necessário para a completa execução/instalação dos equipamentos/serviços solicitados de acordo com todas as especificações deste documento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome / matrícula / assinatura do servidor

De acordo,

Representante

**ANEXO IV**  
**TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO (TAP)**

A Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços, encaminha à empresa \_\_\_\_\_, o **TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO, REFERENTE À ENTREGA DO SEGUINTE MATERIAL:**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>

**COMISSÃO:**

**NOME / ID**

**FUNCIONAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO V**  
**TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)**

A Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços, encaminha à empresa \_\_\_\_\_, o **TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, REFERENTE À ENTREGA DO SEGUINTE MATERIAL:**

**DESCRIÇÃO      QUANTIDADE      MARCA      MODELO**

**COMISSÃO:**

**NOME / ID**

**FUNCIONAL**

**ASSINATURA**

Rio de janeiro, 25 de Outubro de 2023.

**CLARA MARIA PAULINO CÁO**

Presidente da Fundação Teatro Municipal

ID:50851071